

Randonprev

**Material Explicativo do Plano
de Benefícios Randonprev**

A direção do seu futuro

Desde 1994, o Randonprev – Fundo de Pensão possibilita que os funcionários da Randoncorp tenham uma oportunidade de se preparar para o futuro, ao tornar possível a formação de uma poupança para a aposentadoria.

O Plano de Benefícios Randonprev é um dos benefícios que a Randoncorp oferecem a seus funcionários. Participando do plano além de programar sua aposentadoria você tem vantagens ao longo do tempo, como flexibilidade para definir o valor de suas contribuições, apoio financeiro da Randoncorp, portabilidade, opções para diferimento e redução do Imposto de Renda, bem como a cobertura nos casos de invalidez e morte, entre outras.

Em um mercado de constantes mudanças, o regulamento do Plano de Benefícios Randonprev foi adequado às mais recentes práticas do cenário de previdência complementar brasileiro, cumprindo as exigências da legislação e proporcionando maior acesso aos benefícios, segurança e transparência.

Este Material Explicativo resume as principais regras e mudanças do Plano de Benefícios Randonprev, em uma linguagem clara e objetiva sob a forma de perguntas e respostas.

Leia com atenção as próximas páginas e aproveite para conhecer o que o Randonprev preparou para o seu futuro e o de sua família.

Boa leitura!

Diretoria Executiva do Randonprev

O objetivo deste Material Explicativo é oferecer um resumo do Regulamento do Plano de Benefícios Randonprev. Portanto, não substitui o conteúdo do Regulamento, que deve ser lido com atenção e por completo. Procure os profissionais do Randonprev para tirar suas dúvidas: nós estamos à sua disposição.

A Previdência no Brasil

Como funciona o sistema de previdência no Brasil?

A Previdência Social no Brasil é um sistema integrado, composto por três grandes regimes:

- **Regime Geral de Previdência Social (INSS):** obrigatório para os trabalhadores regidos pela CLT.
- **Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos:** obrigatório para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados e do Distrito Federal.
- **Regime de Previdência Complementar:** facultativa que pode ser adquirida pelo indivíduo ou oferecida pelas empresas, associações de classes e correlatas.

Os dois primeiros regimes são operados por entidades públicas e têm caráter obrigatório para seus respectivos funcionários. O terceiro regime – de Previdência Complementar – tem a finalidade de proporcionar uma proteção extra ao trabalhador; por isso tem caráter facultativo e é administrado por entidades abertas (bancos e seguradoras) ou fechadas, que é o caso do Randonprev.

O que é um plano de Previdência Complementar?

Um plano de previdência complementar é um veículo que possibilita a acumulação de recursos para a aposentadoria. Funciona como uma poupança individual formada por contribuições do “participante” (funcionário) e da “patrocinadora” (empresa). Essas contribuições são depositadas em uma conta individual no plano, em nome do funcionário.

Ao longo do tempo, os recursos desta conta individual de previdência são aplicados no mercado financeiro com o objetivo de formar uma poupança para a aposentadoria. Isto é, durante sua carreira na empresa, o funcionário pode programar a formação desta poupança de acordo com a sua necessidade futura e disponibilidade financeira.

Quando chegar a hora da aposentadoria, essa poupança será transformada em um benefício adicional que é pago pelo Randonprev.

Você sabe quanto receberá do INSS ao se aposentar?

Ao contribuir para a Previdência Social (INSS), durante 30 anos e possuir 56 anos de idade + 6 meses por ano, a partir de 2020, até atingir 62 anos, lá em 2031 pelas mulheres, e para os homens, 35 anos de contribuição e 61 anos de idade + 6 meses por ano, a partir de 2020 até atingir 65 anos lá em 2027, permitindo ao trabalhador receber uma renda mensal de aposentadoria de no máximo R\$ 7.087,22 (base Janeiro 2022), porém, para atingir este valor, o segurado terá de cumprir os requisitos acima, e ter feito recolhimentos pelos valores pelo teto de contribuição a partir de julho de 1994.

Assim, quanto maior for o salário do funcionário na data da aposentadoria, maior será a defasagem em relação ao valor recebido do INSS.

O Randonprev

O que é o Randonprev? Qual é o seu objetivo?

O Randonprev – Fundo de Pensão é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) sem fins lucrativos.

Por meio de sua Diretoria-Executiva e de seus Conselhos Deliberativo e Fiscal, o Randonprev administra o plano de previdência complementar denominado Plano de Benefícios Randonprev de forma ética e transparente, criado especialmente para conceder e manter uma renda suplementar para os funcionários da Randoncorp na data da aposentadoria.

O maior propósito do Plano de Benefícios Randonprev é oferecer um programa que permita aos funcionários a formação de uma poupança que resultará, na data de aposentadoria, em um benefício suplementar ao da Previdência Social. Dessa forma, o funcionário reduzirá a defasagem entre o valor da aposentadoria concedida pela a Previdência Social e o seu salário de ativo.

Como funciona o Plano de Benefícios Randonprev?

O plano funciona assim:

- Ao ser admitido na empresa, o funcionário se inscreve no Plano de Benefícios Randonprev por meio de um formulário, proposta de inscrição passando portanto a ser um participante do plano.
- Neste formulário, o participante indica seus beneficiários/beneficiários indicados (para beneficiário indicado terá que preencher outro termo junto à Randonprev)
- Define o percentual de suas contribuições, que são descontadas diretamente na folha de pagamento (quanto tiver o salário acima da Unidade de Referência Randon - URR) .ou aporte adicional para quem tem o salário abaixo da Unidade de Referência Randon – URR)
- A Randoncorp, denominadas patrocinadoras, fazem contribuições que podem chegar a até 3 vezes o valor da Contribuição Básica feita pelo participante. Esta contribuição das empresas ajuda de forma significativa na formação da poupança para a aposentadoria de seus funcionários.
- Todas as contribuições efetuadas ao plano são investidas no mercado financeiro. A rentabilidade obtida é repassada integralmente para as contas individuais.
- Quando o participante puder receber um dos benefícios ou institutos previstos no regulamento do Plano de Benefícios Randonprev, o saldo da poupança individual será usado como base para calcular o valor do benefício.

A principal característica do Plano de Benefícios Randonprev é que o valor do benefício não é predeterminado e depende basicamente de três fatores:

- O montante com que os participantes e as patrocinadoras contribuem;
- Por quanto tempo são efetuadas as contribuições;
- A rentabilidade obtida com a aplicação financeira do patrimônio do plano.

Portanto, é importante que você inicie o mais cedo possível a formação da sua poupança.

Participantes

Quem pode participar do Plano de Benefícios Randonprev?

Todos os funcionários da Randoncorp (patrocinadoras) que tenham prazo de contrato indeterminado podem participar do plano, basta fazer sua inscrição no plano, já na data de admissão, durante a Integração de novos funcionários.

O que é preciso fazer para se inscrever no plano?

Para se inscrever no plano é só preencher a Proposta de Inscrição que é entregue na Integração da Randoncorp.

Quais são as patrocinadoras do plano?

O plano possui várias patrocinadoras:

Associação Esportiva e Recreativa Randon

Banco Randon S.A.

Caixa de Assistência Sistema Saúde Integral Ltda

Castertech Fundação e Tecnologia Ltda

Castertech Mogi Guaçu Ltda

Castertech Usinagem e Tecnologia Ltda.

Conexo Serviços digitais e Coworking Ltda.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Empresas Randon

Centro Tecnológico Randon Ltda.

DRAMD Participações e Administração Ltda.

Fras-le S.A

Fremax Sistemas Automotivos (filial Fras-le)

Freios Controil Ltda

Fundituba Indústria Metalúrgica Ltda.

Instituto Elisabetha Randon

Instituto Hercilio Randon

Jost Brasil Sistemas Automotivos Ltda.

Jurid do Brasil Sistemas Automotivos

Master Sistemas Automotivos Ltda

Master Sistemas Automotivos Ltda (filial Flores da Cunha)

Nakata Automotiva Ltda.

Nilva Terezinha Randon

Nione Ltda.
Randon Administradora de Consórcios Ltda.
Randon Auttom Automação e Robótica Ltda.
Randonprev Fundo de Pensão
Randon Corretora de Seguros Ltda
Randon S.A Implementos e Participações
Randon S/A Implementos e Participações – filial Caxias
Brantech
Randon Araraquara
Randon Linhares
Randon Implementos para o Transporte Ltda
Rasip Alimentos Ltda
Randon Triel HT Implementos Rodoviários Ltda.
Randon Messias Implementos para o Transporte Ltda
RAR Industria e Comercio de Alimentos Ltda.
Randon Veículos Ltda.
Ravi Medicina Corporativa Ltda.
Venice Implementos Rodoviários Ltda.

Os dependentes do participante estão cobertos pelo plano?

Sim. São os chamados beneficiários/beneficiários indicados do participante o cônjuge, o(a) companheiro(a) e os filhos e enteados solteiros com até 21 anos de idade ou inválidos, desde que reconhecidos como dependentes pela Previdência Social.

E se o participante não possuir beneficiários/beneficiários indicados?

Na ausência de beneficiários/beneficiários indicados, o valor do benefício é pago aos herdeiros legais do participante.

Contribuições

O que é o Salário de Contribuição? Para que serve?

O Salário de Contribuição serve de base para calcular as contribuições ao Plano de Benefícios Randonprev. O Salário de Contribuição é:

- Para os funcionários das empresas patrocinadoras: o salário básico mensal recebido.
- Para os administradores: os honorários e/ou pró-labore recebidos.
- Para os participantes que recebem comissão: o salário básico mensal mais a média das últimas 6 comissões de vendas recebidas.

O 13º salário e outras verbas pagas não são considerados para compor o Salário de Contribuição.

O que é a URR?

A Unidade de Referência Randon (URR) é um valor também usado no cálculo das contribuições ao plano.

A URR é reajustada considerando o mesmo percentual que a sua patrocinadora usa para reajustar os salários de seus funcionários observando a categoria profissional.

O valor da URR em agosto de 2023 é de R\$ 882,42 - Metalúrgicos

Quem pode fazer contribuições ao plano?

Os participantes com salários **entre 7 até 12 URRs**: De 0% a 2,0% sobre o excedente de **7 URRs**

Salários acima de **12 URRs**: De 0% a 5,0% sobre o excedente de **10 URRs**

Os participantes com salário menor que **7 URRs** podem contribuir para o Randonprev por meio da Contribuição Adicional, aproveitando a oportunidade para também aumentar o seu saldo para a aposentadoria além de diferir uma parcela do seu imposto de renda. As patrocinadoras também fazem contribuições para estes participantes em uma conta coletiva visando o pagamento do benefício denominado Benefício Mínimo oferecido pelo plano.

Por que somente os participantes com salário entre 7 e 12 URRs e salários acima de 12 URRs podem fazer todas as contribuições ao plano?

No Brasil, os trabalhadores registrados em carteira contribuem obrigatoriamente para a Previdência Social (INSS) com um percentual de seu salário. Entretanto, esta contribuição está limitada a um salário teto de R\$ 7.507,49 (a partir de janeiro de 2023). Isso significa que os participantes com salários próximos ao teto já estão praticamente cobertos pelo INSS no momento de sua aposentadoria. Já os participantes com salário superior a este valor têm maiores necessidades de uma renda adicional à do INSS, uma vez que a perda do poder aquisitivo após a aposentadoria.

Quais são as contribuições feitas pelos participantes ao plano?

Existem três tipos de contribuição de participante: Básica, Suplementar e Adicional. Veja como são calculadas:

■ Contribuição Básica

O participante escolhe um percentual

Salários Entre 7 até 12 URRs: De 0% a 2,0% sobre o excedente de 7 URRs

Salários Acima 12 URRs: De 0% a 5,0% sobre o excedente de 10 URRs

Exemplos: Vamos considerar dois participantes com 40 anos de idade:

Exemplo 1: Participante com salário entre 7 a 12 URRs

$$2,0\% \times (\text{R\$ } 8.000,00 - (7 \times \text{R\$ } 882,42))$$

$$2,0\% \times \text{R\$ } 8.000,00 - 6.176,94$$

$$2,0\% \times \text{R\$ } 1.823,06 = \text{Contribuição Básica} = \underline{\text{R\$ } 36,46} \text{ por mês}$$

Exemplo 2: Participante com salário acima de 12 URRs

$$5,0\% \times (\text{R\$ } 12.000,00 - (10 \times \text{R\$ } 882,42))$$

$$5,0\% \times \text{R\$ } 12.000,00 - \text{R\$ } 8.824,22$$

$$5,0\% \times \text{R\$ } 3.175,78 = \text{Contribuição Básica} = \underline{\text{R\$ } 158,79} \text{ por mês}$$

Portanto, o participante do exemplo 1 com salário de R\$ 8.000,00 contribuirá com R\$ 36,46 de seu Salário de Contribuição Básica mensalmente para o Plano de Benefícios Randonprev. O participante do exemplo 2 com salário R\$ 12.000,00 contribuirá com R\$ 158,79.

Em qualquer mês o participante pode alterar o percentual de sua Contribuição Básica. Se não fizer uma nova escolha, continua valendo o percentual definido anteriormente. O desconto das contribuições é bastante prático, pois é feito todo mês diretamente na folha de pagamento.

Na data em que o Salário de Contribuição de um participante superior a 7 URR, ele pode optar por fazer a contribuição básica. Basta indicar no formulário específico o percentual escolhido para a Contribuição Básica, autorizando seu desconto na folha de pagamento.

■ Contribuição Suplementar

O participante escolhe livremente um percentual de 0%, 50%, 100% ou mais de sua Contribuição Básica.

0%, 50%, 100%... x Contribuição Básica

Exemplo: Vamos considerar o mesmos participantes dos exemplos anteriores, que tem 40 anos de idade e fazem Contribuições Básicas mensais de R\$ 43,45 e R\$ 83,76 ao Randonprev. Se eles quiserem aumentar o seu saldo para a aposentadoria e optar por fazer Contribuições Suplementares mensais de 50% da Contribuição Básica, terá:

$$50\% \times \text{Contribuição Básica} =$$

$$50\% \times \text{R\$ } 36,46 = \text{R\$ } 18,23$$

$$50\% \times \text{R\$ } 158,79 = \text{R\$ } 79,39$$

$$\text{Contribuição Suplementar} = \text{R\$ } 18,23 \text{ mensais}$$

$$\text{Contribuição Suplementar} = \text{R\$ } 79,39 \text{ mensais}$$

Em qualquer mês o participante pode alterar o percentual de sua Contribuição Suplementar. Se não fizer nova escolha, continua valendo o percentual definido anteriormente.

Sobre esta contribuição não há contrapartida da patrocinadora.

■ **Contribuição Adicional**

Todos os participantes, independente do Salário de Contribuição, podem fazer a qualquer momento a Contribuição Adicional, aumentando o seu saldo para a aposentadoria.

O valor é escolhido livremente pelo participante.

Esta contribuição também poderá ser recolhida sobre o valor pago pela empresa a título de participação de lucros e resultados. Sobre esta contribuição não há contrapartida da patrocinadora.

Quais são as contribuições das patrocinadoras ao plano?

As patrocinadoras realizam as seguintes contribuições:

■ **Contribuição Normal**

É um percentual aplicado sobre a Contribuição Básica feita pelo participante, conforme a tabela abaixo:

Idade (anos)	Percentagem Normal
Até 40	De 0% a 100%
De 41 a 50	De 0% a 200%
De 51 a 59	De 0% a 300%
De 60 a 65	De 0% a 100%

As patrocinadoras comunicam anualmente ao Randonprev, no mês de julho, o valor da Percentagem Normal que será adotada no cálculo da Contribuição Normal.

Portanto, para cada Real que você deposita no Plano de Benefícios Randonprev, a patrocinadora pode depositar até 3 vezes este valor dependendo de sua idade e da situação financeira em que se encontre, aumentando consideravelmente o seu saldo para a aposentadoria. É um investimento que dá retorno na hora para você.

Exemplo: O participante do exemplo anterior com salário acima de 7 URRs, que tem 40 anos de idade e contribui mensalmente como contribuição básica com R\$ 36,46 para o plano, terá outros R\$ 36,46 creditados pela patrocinadora como Contribuição Normal em seu nome, todo mês. O total portanto seria de R\$ 72,92 em contribuições mensais na conta individual desse participante no plano.

■ **Contribuição Especial**

A Contribuição Especial foi criada para cobrir o serviço passado dos participantes, ou seja, reconhecer o tempo de empresa anterior à implantação do Plano de Benefícios Randonprev. A Contribuição Especial se aplica apenas aos funcionários que aderiram ao plano na data de sua implantação (10 de junho de 1994) e com idade superior a 30 anos naquela época.

Quem paga as despesas de administração do plano?

As despesas de administração do plano são pagas pelas patrocinadoras. Isto é, o participante não paga nada para participar do Plano de Benefícios Randonprev, exceto nos casos de Autopatrocínio ou de Benefício Proporcional Diferido (ex-funcionários que optaram por permanecer como participantes do plano).

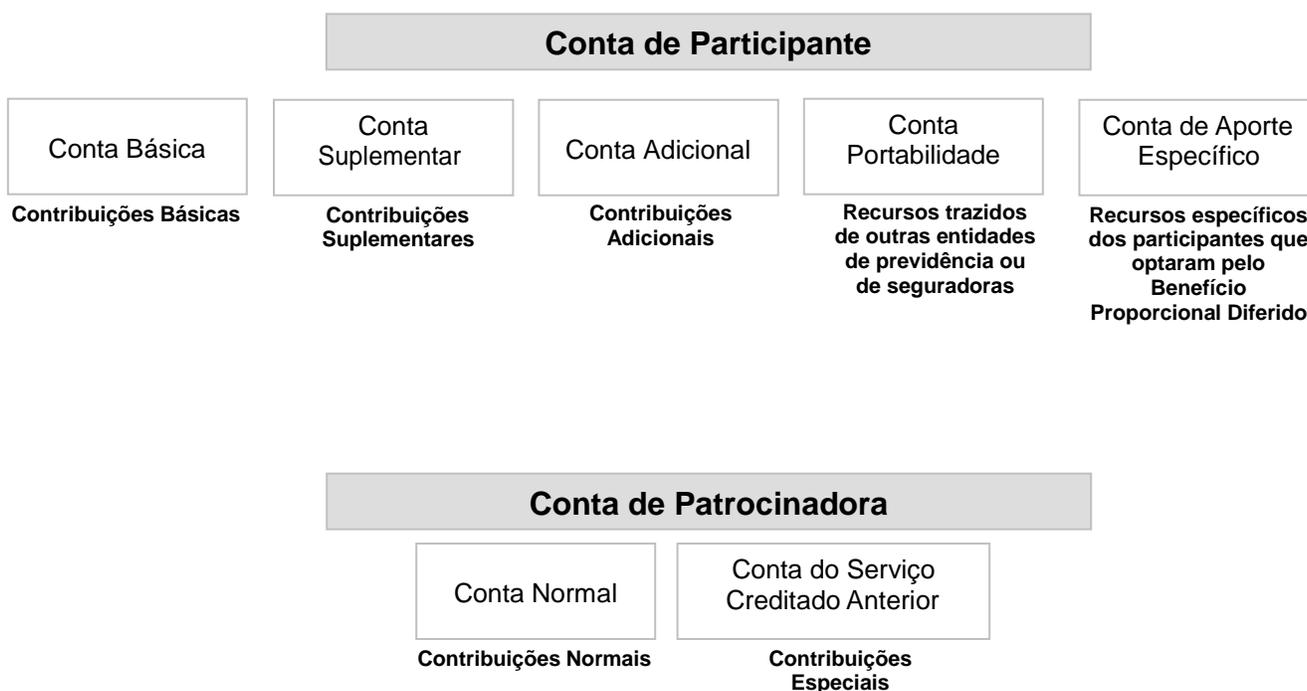
Existe algum tipo de garantia de rentabilidade dos investimentos do plano?

Não há garantia mínima de rentabilidade. Entretanto, toda a rentabilidade líquida obtida é repassada às contas dos participantes.

Contas

O que é o Saldo de Conta Aplicável que cada participante tem no Randonprev?

É a soma do saldo da **Conta de Participante** com o da **Conta de Patrocinadora**, acrescido do retorno dos investimentos gerado pelo fundo. Essas contas são formadas por subcontas, da seguinte forma:



Benefícios

Quais são os benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios Randonprev e quais são as condições necessárias para que o participante e seus beneficiários/beneficiárias indicados possam recebê-los?

Benefício do Randonprev	Condições necessárias para receber o benefício																		
Aposentadoria Normal	<ul style="list-style-type: none"> ■ Desligar-se da empresa ■ Mínimo de 60 anos de idade ■ Mínimo de 10 anos de serviço na empresa 																		
Aposentadoria Antecipada	<ul style="list-style-type: none"> ■ Desligar-se da empresa ■ Mínimo de 55 anos de idade ■ Mínimo de 10 anos de serviço na empresa ■ Não ter direito à Aposentadoria Normal 																		
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> ■ Mínimo de 2 anos de serviço na empresa (exceto em caso de invalidez por acidente de trabalho) ■ Ser elegível ao auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez pelo INSS ■ Ter a invalidez atestada por clínico credenciado pela empresa ■ Não estar recebendo complementação paga pela empresa 																		
Pensão por Morte	<ul style="list-style-type: none"> ■ Mínimo de 2 anos de serviço na empresa (exceto em caso de morte por acidente de trabalho) 																		
Benefício Proporcional	<ul style="list-style-type: none"> ■ Mínimo de 60 anos de idade ■ Mínimo de 10 anos de vinculação ao Plano de Benefícios Randonprev ■ Ter optado ou que tenha sido presumida a opção pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido na data do desligamento da empresa 																		
Resgate de Contribuições	<ul style="list-style-type: none"> ■ Ao Participante que na data do Término do Vínculo tenha no mínimo 3 anos de Tempo de Vinculação ao Plano e que, por força do disposto neste Regulamento, não contribuiu para este Plano, ainda que tenha realizado Contribuição Adicional, será assegurado o Resgate de Contribuições ■ $3 \times SAL \times SC \geq 30$, onde: SAL = Salário de Contribuição SC = Serviço Creditado ■ Onde o valor a ser pago será correspondente à aplicação do percentual de acordo com a tabela: <table border="1" style="margin-left: 40px;"> <thead> <tr> <th>Tempo de vinculação</th> <th>Conta de Patrocinadora</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A partir de 3 anos completos</td> <td>30%</td> </tr> <tr> <td>3 anos 1 dia a 5 anos completos</td> <td>40%</td> </tr> <tr> <td>5 anos e 1 dia a 7 anos completos</td> <td>50%</td> </tr> <tr> <td>7 anos e 1 dia a 9 anos completos</td> <td>60%</td> </tr> <tr> <td>9 anos e 1 dia a 11 anos completos</td> <td>70%</td> </tr> <tr> <td>11 anos 1 dia a 13 anos completos</td> <td>80%</td> </tr> <tr> <td>13 anos 1 dia a 15 anos completos</td> <td>90%</td> </tr> <tr> <td>Acima de 15 anos completos</td> <td>100%</td> </tr> </tbody> </table>	Tempo de vinculação	Conta de Patrocinadora	A partir de 3 anos completos	30%	3 anos 1 dia a 5 anos completos	40%	5 anos e 1 dia a 7 anos completos	50%	7 anos e 1 dia a 9 anos completos	60%	9 anos e 1 dia a 11 anos completos	70%	11 anos 1 dia a 13 anos completos	80%	13 anos 1 dia a 15 anos completos	90%	Acima de 15 anos completos	100%
Tempo de vinculação	Conta de Patrocinadora																		
A partir de 3 anos completos	30%																		
3 anos 1 dia a 5 anos completos	40%																		
5 anos e 1 dia a 7 anos completos	50%																		
7 anos e 1 dia a 9 anos completos	60%																		
9 anos e 1 dia a 11 anos completos	70%																		
11 anos 1 dia a 13 anos completos	80%																		
13 anos 1 dia a 15 anos completos	90%																		
Acima de 15 anos completos	100%																		

Benefício Mínimo	Ao Participante que, por força do disposto neste Regulamento, não contribuir para este Plano, ainda que tenha realizado Contribuição Adicional, será assegurada a percepção de um Benefício Mínimo quando preencher os requisitos estabelecidos para a concessão da Aposentadoria Normal, Aposentadoria Antecipada, Aposentadoria por Invalidez, Benefício Proporcional ou Pensão por Morte devida ao Beneficiário ou Beneficiários Indicados do Participante que, na data do falecimento, não recebia Benefício de renda mensal por este Plano
-------------------------	---

Cálculo e pagamento dos benefícios

Como são calculados e pagos os valores dos benefícios de Aposentadoria Normal, Aposentadoria Antecipada, Aposentadoria por Invalidez e Benefício Proporcional?

O participante elegível a um destes benefícios do Plano de Benefícios Randonprev tem direito de receber o seu Saldo de Conta Aplicável, isto é, tudo o que ele e a empresa contribuíram mais os rendimentos na forma de benefícios.

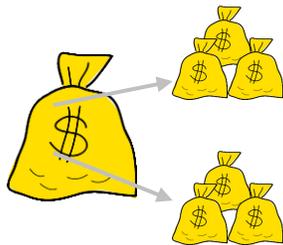
Veja no quadro abaixo como é formado este Saldo de Conta Aplicável:

O saldo de conta aplicável será composto pela soma de 100% dos saldos das contas de participante e de patrocinadora:	
■	Nos casos de aposentadoria por invalidez ou pensão por morte de participante que não estava em gozo de benefício, o saldo de conta aplicável será acrescido das contribuições normais de patrocinadora que seriam efetuadas entre o mês do cálculo do benefício e o mês em que o participante completaria 60 anos de idade, excetuados os casos de opção pelo benefício proporcional diferido.
■	Não será incluído no saldo de conta aplicável os valores das contas adicional, portabilidade e de aportes específicos recolhidos nos últimos 36 meses anteriores a data do cálculo, caso o participante ou beneficiário/beneficiário indicado do participante que falecer em atividade optar por receber o benefício na forma de renda mensal vitalícia.
■	Sobre essa parcela do saldo será concedido um benefício adicional pago pelo prazo certo de 10 anos
■	O saldo da conta de patrocinadora, na data do cálculo do benefício não poderá ser inferior a $3 \times \text{SAL} \times \frac{\text{SC}}{30}$, o que significa Um Salário Básico do participante para cada 10 anos de serviço.

O participante pode optar por receber até 25% deste saldo a vista ou poderá receber em número de vezes que o Participante desejar até que o somatório dos percentuais perfaça 25% (vinte e cinco) por cento, sendo o restante transformado em renda mensal de acordo com uma das opções descritas na ilustração abaixo. A opção deve ser feita pelo participante e por seus beneficiários/beneficiários indicados na data do requerimento do Benefício ou em qualquer época durante o período de recebimento do Benefício



renda mensal, em quotas, por um prazo determinado de 5 (cinco), 10 (dez) ou 15 (quinze) anos;



renda mensal correspondente a aplicação de um percentual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) a 3% (três por cento) sobre o Saldo de Conta Aplicável remanescente

renda mensal expressa em reais pelo Participante, desde que não seja inferior a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) nem superior a 3% (três por cento) do Saldo de Conta Aplicável remanescente

Quantas vezes ao ano são pagos os benefícios de prestação mensal?

Os benefícios de prestação mensal são pagos pelo Randonprev 12 vezes ao ano, porém em caso de optar por uma renda mensal em percentual do Saldo de Conta Aplicável, poderá optar em receber duas parcelas no mês de dezembro.

Como é calculada e paga a Pensão por Morte do Participante?

Se o participante na data do falecimento, estiver recebendo benefício pelo plano, pela opção de Renda Vitalícia, a qual é oferecida aos participantes que estavam vinculados ao plano em 31/08/2009, os seus beneficiários/beneficiários indicados receberão como benefício o valor da renda de aposentadoria que o beneficiário estava recebendo.

Entretanto, se o participante ainda não recebia renda pelo plano, o benefício consistirá na transformação do Saldo de Conta Aplicável, saldo de conta no último dia do mês do falecimento do participante, acrescido ao Saldo de Conta, o valor de Saldo Projetado, que corresponde, ao valor da Contribuição Normal do participante na data do cálculo do benefício, multiplicado pelo número de meses até a data em que o participante completaria 60 anos.

Os beneficiários/beneficiários indicados do participante devem escolher uma das opções de pagamento de renda mensal citadas acima.

O que é o Benefício Mínimo? Como é calculado e pago?

É um valor previsto para garantir benefício aos participantes que, pelas regras do plano, não contribuíram (ainda que façam Contribuições Adicionais). O Benefício Mínimo substitui todos os demais benefícios do Randonprev. Seu valor é calculado com a fórmula: (ter no mínimo 55 anos de idade e ter mais de 10 anos de empresa)

Benefício Mínimo
$3 \times \text{Salário de Contribuição} \times \frac{\text{Serviço na Empresa}}{30}$

*O serviço na empresa é limitado em 30 anos.

Este Benefício Mínimo também é aplicado para os participantes que realizam contribuições básicas para o Randonprev, pois o Saldo da Conta de Patrocinadora na data do cálculo do benefício não poderá ser inferior ao valor do Benefício Mínimo. Portanto, o benefício será formado pelo Saldo da Conta de Participante e pelo Benefício Mínimo.

Exemplo: Considerando um participante que está solicitando uma aposentadoria pelo Randonprev e tem as seguintes condições:

- Salário de Contribuição = R\$ 2.000,00
- Serviço na empresa = 20 anos
- Saldo de Conta de Participante = Nulo (não contribuiu ao plano)
- Saldo de Conta de Patrocinadora = Nulo (não contribuiu ao plano)

Utilizando a fórmula do Benefício Mínimo, temos:

$$= 3 \times 2.000,00 \times 20 / 30 = \text{R\$ } 4.000,00$$

Benefício Mínimo = R\$ 4.000,00

Portanto, o participante recebe um pagamento único de R\$ 4.000,00 no ato de sua aposentadoria pelo Plano de Benefícios Randonprev.

Condições no desligamento

Quais são as opções que o Randonprev oferece para o participante que sai da empresa antes de ser elegível a um benefício?

Se o participante se desligar da empresa, pode optar por diferir (deixar o dinheiro no plano para receber depois), resgatar ou portar seus recursos para outro plano de previdência ou seguradora, ou ainda continuar como participante conforme regras do Regulamento.

O Randonprev tem um prazo de 30 dias após o desligamento para enviar um extrato com todas as informações ao participante. E o participante tem mais 60 dias a partir de então para fazer a sua opção. Confira na tabela a seguir:

Opção oferecida no desligamento	O que é	Condições necessárias no dia do desligamento da empresa
Benefício Proporcional Diferido	É a possibilidade de o participante deixar seus recursos no Randonprev para receber o Benefício Proporcional quando se tornar elegível.	<ul style="list-style-type: none"> ■ Ter no mínimo 3 anos de vinculação ao plano ■ Não ser elegível à Aposentadoria Normal nem à Aposentadoria por Invalidez ■ Não ter sido concedida a Aposentadoria Antecipada ■ Não ter optado pelo Autopatrocínio, Portabilidade ou Resgate
Autopatrocínio	É a possibilidade de o participante permanecer no Randonprev assumindo o pagamento das contribuições da empresa (exceto as Contribuições Especiais) e das contribuições destinadas às despesas administrativas para, no futuro, receber a aposentadoria.	<ul style="list-style-type: none"> ■ Não ser elegível à Aposentadoria Normal nem à Aposentadoria por Invalidez ■ Não ter sido concedida a Aposentadoria Antecipada ■ Não ter optado pelo Benefício Proporcional Diferido, Portabilidade ou Resgate
Portabilidade	É a possibilidade de o participante transferir (“portar”) todo o saldo da Conta de Participante mais uma parte do saldo da Conta de Patrocinadora (ver tabela na próxima questão) para outro plano de benefício administrado por entidade de previdência complementar ou por companhia seguradora.	<ul style="list-style-type: none"> ■ Ter no mínimo 3 anos de vinculação ao plano ■ Não ser elegível à Aposentadoria Normal nem à Aposentadoria por Invalidez ■ Não ter sido concedida a Aposentadoria Antecipada ■ Não ter optado pelo Benefício Proporcional Diferido, Autopatrocínio ou Resgate
Resgate de contribuições	Poderão resgatar os ex-funcionários e também os que optaram pelo instituto: BPDs e Autopatrocínados e que se desvincularam na empresa.	<ul style="list-style-type: none"> ■ Ter no mínimo 3 anos de empresa (benefício mínimo) ■ Não ter direito de receber qualquer um dos benefícios mensais pelo Randonprev ■ Não ter optado pela Portabilidade

Qual é o percentual da Conta de Patrocinadora que o participante pode levar no caso de portabilidade?

Na portabilidade o participante tem direito a 100% do saldo da Conta de Participante mais um percentual do saldo da Conta de Patrocinadora, dependendo do tempo de vinculação do participante ao plano na data do desligamento (veja tabela). Os participantes com menos de 3 anos de serviço na empresa não têm direito ao saldo da Conta de Patrocinadora.

Tempo de vinculação ao plano na data do desligamento (anos)	Saldo da Conta de Patrocinadora
3	30%
3 a 5	40%
5 a 7	50%
7 a 9	60%
9 a 11	70%
11 a 13	80%
13 a 15	90%
Mais de 15	100%

Tributação

Quais são as regras do Imposto de Renda aplicadas para os **benefícios** pagos pelo Randonprev?

A partir de 2005, os participantes dos planos de previdência complementar de aposentadoria na modalidade Contribuição Definida, como é o caso do Plano de Benefícios Randonprev, tiveram uma nova opção de tributação do Imposto de Renda sobre os benefícios: a **Tabela Regressiva**.

A outra tabela que já existia é a **Tabela Progressiva**, a mesma aplicável aos salários.

Portanto, os benefícios pagos pelo Randonprev serão tributados de acordo com a opção feita pelo participante. Conheça as duas formas de tributação:

Tabela Progressiva – Ano Base 2023

Rendimentos Líquidos Mensais (R\$)	Alíquota	Parcela a Deduzir (R\$)
Até 2.112,00	Isento	0,00
De 2.112,01 até 2.826,65	7,5%	158,40
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	370,40
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	651,73
Acima de 4.664,68	27,5%	884,96

A Tabela Progressiva se aplica aos benefícios de prestação mensal. Sobre os Resgates de Contribuições incide a alíquota única de 15% a título de Imposto de Renda como antecipação, a qual será compensada na Declaração de Ajuste Anual.

Tabela Regressiva

Período de Acumulação dos Recursos	Alíquota
Até 2 anos	35%
Acima de 2 anos até 4 anos	30%
Acima de 4 anos até 6 anos	25%
Acima de 6 anos até 8 anos	20%
Acima de 8 anos até 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

A tabela regressiva se aplica aos benefícios de prestação mensal e aos resgates. A alíquota do Imposto de Renda que incidirá sobre o valor do benefício ou resgate varia de acordo com o tempo de acumulação de cada contribuição. A arrecadação ocorre exclusivamente na fonte, isto é, não há ajuste na declaração anual.

Existe tributação quando o participante resgatar as suas Contribuições do plano?

Como em todo plano de previdência privada, existe a incidência de Imposto de Renda sobre o resgate das contribuições efetuadas pelo participante e pela empresa em seu nome e também nos pagamentos dos benefícios em forma de renda, de acordo com a tabela de IR da época e a opção de tributação feita pelo participante.

Existe tributação sobre os ganhos de investimento das contribuições ao plano?

Não. A partir de 2005, com a Lei nº 11.053/04, os fundos de pensão deixaram de pagar Imposto de Renda sobre os ganhos e rendimentos das aplicações. Isto significa que os rendimentos do Plano de Benefícios Randonprev não são tributados pelo Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) durante a fase de acumulação dos recursos, o que faz com que o seu saldo cresça numa proporção maior do que os demais investimentos tradicionais conhecidos no mercado.

Questões gerais

O participante pode parar de contribuir e receber o que já investiu no plano?

O participante pode se desligar do Randonprev a qualquer momento, interrompendo suas contribuições e as contribuições da empresa. Entretanto, o pagamento de qualquer benefício, resgate ou portabilidade somente será feito **após o desligamento** da empresa.

Ao sair da empresa e optar pelo resgate, em que prazo o participante recebe as contribuições de volta?

O pagamento do resgate é efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do pedido (entrega do Termo de Opção) e pode ser em parcela única ou em até 12 parcelas sucessivas, conforme opção do participante.

O pagamento parcelado é devidamente atualizado com base no retorno dos investimentos do plano.

Ao sair da empresa, o participante pode resgatar suas contribuições e portar as contribuições da patrocinadora para outra entidade de previdência complementar?

O participante não pode optar por dois institutos ao mesmo tempo.

Se optar pela **portabilidade**, o participante portará o saldo apurado conforme abaixo será transferido para outro plano de previdência de entidade de previdência complementar ou companhia seguradora.

100% da Conta de Participante + e uma parte do saldo da Conta de Patrocinadora apurado de acordo com o tempo de vinculação ao Plano conforme a tabela abaixo:

Tempo de Vinculação ao Plano no Término do Vínculo	Conta de Patrocinadora
3 anos completos	30%

3 anos e 1 dia a 5 anos completos	40%
5 anos e 1 dia a 7 anos completos	50%
7 anos e 1 dia a 9 anos completos	60%
9 anos e 1 dia a 11 anos completos	70%
11 anos e 1 dia a 13 anos completos	80%
13 anos e 1 dia a 15 anos completos	90%
acima de 15 anos completos	100%

Se optar pelo resgate, receberá o seu saldo da Conta de Participante (exceto os recursos portados constituídos em plano de entidade fechada de previdência complementar) do saldo da Conta de Patrocinadora apurado de acordo com o tempo de vinculação ao Plano conforme a tabela abaixo:

Tempo de Vinculação ao Plano no Término do Vínculo	Conta de Patrocinadora
3 anos completos	30%
3 anos e 1 dia a 5 anos completos	40%
5 anos e 1 dia a 7 anos completos	50%
7 anos e 1 dia a 9 anos completos	60%
9 anos e 1 dia a 11 anos completos	70%
11 anos e 1 dia a 13 anos completos	80%
13 anos e 1 dia a 15 anos completos	90%
acima de 15 anos completos	100%
11 anos e 1 dia a 13 anos completos	80%

O participante pode transferir para o Randonprev recursos que tenha em outros planos de previdência?

Sim. Para isto o participante deve optar pela portabilidade no outro plano de benefícios que possui. Se tiver interesse, procure o representante do Randonprev para informações.

O que acontece se o participante ficar inválido ou falecer durante o período de espera pela concessão do Benefício Proporcional?

Nos dois casos o Randonprev assegura ao participante ou a seus beneficiários/beneficiários indicados o cálculo do benefício considerando a mesma regra.

Como o participante pode acompanhar o seu investimento no Randonprev?

Através do Portal do Randonprev e/ou APP do Randonprev

